



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2019

Institui o Programa de Valorização dos
Profissionais do Sistema de Limpeza Pública
Urbana do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Urbana do Município do Recife (Garis).

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei deverá ser realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio e contará com as seguintes atividades:

I - promoção de campanhas e palestras educativas sobre a importância do trabalho do profissional;

II - realização de produções artísticas pelos alunos nas escolas municipais e particulares, situadas no município do Recife, em homenagem ao “Dia do Garí”;

III - campanha de conscientização sobre o descarte seguro e regular do lixo; e

IV - realização de atividades esportivas, culturais e artísticas em homenagem ao “Dia do Garí”.

Art. 3º Para a consecução do Programa de que trata esta Lei, poderá o Poder Executivo proceder à celebração de convênios com o Estado e a União, bem como com as entidades e instituições, públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de setembro de 2019.

PROFESSORA ANA LÚCIA
VEREADORA DO RECIFE- REPUBLICANOS
JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

O Programa proposto será realizado, anualmente, na semana de comemoração ao “Dia do Gari”, 16 de maio, e tem o objetivo de valorizar e enaltecer o importante trabalho desempenhado por esses profissionais que atuam na limpeza pública do município do Recife.

Não é demais destacar que os Garis são imprescindíveis para a nossa cidade. Através da limpeza diária, eles nos entregam uma cidade com condições de habitação e circulação. No entanto, infelizmente, muitos se sentem desvalorizados, invisíveis e vítimas de preconceito no exercício da sua profissão.

Diante disso, nosso município precisa implementar ações e políticas públicas a fim de que esses profissionais tenham o reconhecimento que lhes é devido. Portanto, justas são todas as homenagens que reconheçam a importância do trabalho dessa categoria, haja vista a essencialidade dos seus serviços para nossas vidas.

As despesas envolvidas na execução da mencionada Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do Programa - 3.101 - GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -, DO PROJETO Nº 5011.15.846.3.101.2.153 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES -, da Lei Orçamentária em vigor.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de setembro de 2019.

PROFESSORA ANA LÚCIA
VEREADORA DO RECIFE- REPUBLICANOS